Resolução nº : 1021/2005
Protocolo nº : 21764/05
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : JAIME TADEU LECHINSKI
Assunto : FÉRIAS -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Deferir ao Auditor deste Tribunal, JAIME TADEU LECHINSKI, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2005, a serem usufruídas a partir de 10/02/05, nos termos do Parecer nº 401/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencedor). O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, votou pelo deferimento, declarando prescrito o saldo de férias não usufruídas, em virtude de interrupção, relativas aos exercícios de 2001 e 2002 (voto escrito vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 1 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA